



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ART. 2º, CAPUT DA RESOLUÇÃO Nº 015/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009, A QUAL REGULAMENTA O USO OBRIGATÓRIO DE CAPACETES, CALÇADOS FECHADOS, CRACHÁ E COLETE REFLETIVO E A APLICAÇÃO DO TESTE COM BAFÔMETRO NA ÁREA PORTUÁRIA, BEM COMO DEFINE AS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício de suas atribuições e competências legais, que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000 c/c a Lei 6.920/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução nº 015/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A aplicação do teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (teste do bafômetro), aplicada pela guarda portuária, aleatoriamente, a todos os trabalhadores e usuários em geral, com o objetivo de detectar o uso de bebida alcoólica, não sendo permitida a entrada e permanência de motoristas, trabalhadores ou usuários, com índice de álcool superior a 0 (zero) decigramas de álcool por litro de sangue / miligrama de álcool por litro de ar alveolar.

Art. 2º. Esta Resolução torna sem efeito a Resolução 003 de 13 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng.º Marcelo Werner Salles

Superintendente do Porto de Itajaí